TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO N.º 02/2026

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO PIAUÍ, órgão integrante da estrutura do Município de Santana do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.522.137/0001-93 , representada neste ato por seu titular, **JOSÉ GILMAR RODRIGUES, CPF N° 851.487.093-91.**

CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTANA DO PIAUÍ, órgão integrante da estrutura do Município de Santana do Piauí, representado neste ato por seu titular, **FRANCISCO JOÃO DE BRITO, CPF N° 084.035.538-62.**

As partes acima identificadas, no uso de suas atribuições legais e administrativas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, com amparo nos princípios da colaboração institucional, finalidade pública e eficiência , sujeitando-se às estipulações a seguir:

2.1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **cessão de uso gratuito** de veículo oficial do acervo automotivo da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras de Santana do Piauí, compreendendo o seguinte bem móvel:

a) Marca e modelo: **FIAT/STRADA ENDURANCE CS** ;

b) Placa: **QRX6187** ;

c) Ano de fabricação e modelo: **2021/2021** ;

d) Cor: **BRANCA** ;

e) Combustível: **ÁLCOOL/GASOLINA** ;

f) Código RENAVAM: **01261139604** ;

g) Chassi: **9BD281A22MYV77439** ;

Digitalizado com CamScanner

h) CRLV Digital n.º: **213100499123** ;

i) Categoria e Espécie: **Oficial / Carga - Caminhonete - Carroceria Aberta** .

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

O veículo cedido será empregado única e exclusivamente na **execução de atividades públicas**, fiscalização de obras, transporte de ferramental técnico e apoio operacional próprio das atribuições da Secretaria Municipal de Obras.

Fica vedada a utilização do bem automotivo para qualquer fim estranho ao **serviço público municipal**, respondendo os usuários direta e regressivamente pelos eventuais desvios praticados .

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta cessão é de **1 (um) ano**, contado a partir da formalização deste instrumento, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, desde que demonstrada a necessidade pública e a anuência da Secretaria Cedente.

A Administração Pública Municipal reserva-se a prerrogativa de **reclamar o retorno do bem** antes do término ajustado, acaso ocorra inequívoca necessidade da rede pública de ensino ou fundada motivação de conveniência administrativa.

2.4. CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS E ENCARGOS

Fica convencionado que a totalidade dos **encargos de custeio e manutenção** correrá sob a responsabilidade financeira da **SECRETARIA CESSIONÁRIA** (Secretaria Municipal de Obras), incluindo despesas ordinárias e extraordinárias.

A Cessionária responderá expressamente por:

a) Fornecimento continuado de **combustíveis e lubrificantes** necessários ao deslocamento funcional do veículo;

Digitalizado com CamScanner

b) Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas, troca de óleo, pneus e consertos de peças decorrentes da utilização diária;

c) Quitação de eventuais **infrações de trânsito cometidas** ao longo da cessão, incumbindo-lhe individualizar o condutor responsável para fins de pontuação e pagamento das multas;

d) Taxas de regularização e licenciamento anual junto aos órgãos de trânsito durante o período da cessão.

2.5. CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a guardar e zelar pelo bem público como se próprio fosse, autorizando a condução do veículo exclusivamente por **servidores habilitados e credenciados** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento e mediante simples aviso, inspecionar as condições de integridade mecânica, lataria e limpeza do automóvel cedido.

2.6. CLÁUSULA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO

Ao término da vigência deste ajuste ou em caso de sua resilição, a Secretaria Municipal de Obras promoverá a **devolução do veículo** à Secretaria Municipal de Educação em perfeito estado de funcionamento e conservação, ressalvado o desgaste natural pelo tempo e atividade rotineira.

2.7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou situações práticas supervenientes serão resolvidos amigavelmente pelos Secretários subscritores, em estrita harmonia com as diretrizes do **patrimônio público e interesse coletivo** .

Para firmeza e validade de todo o avençado, as partes firmam o presente instrumento em vias de idêntico teor.

Digitalizado com CamScanner

Santana do Piauí - PI, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ GILMAR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Cedente

FRANCISCO JOÃO DE BRITO

Secretário Municipal de Obras

Cessionária

Digitalizado com CamScanner